APROVADO
EM 19/10/2026

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Comissão de Constituição, Justiça e Bem-Estar Social.
ENTRADA 05/10/26
DEVOLUÇÃO 19-10-2026

PROJETO DE LEI Nº 049/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 1015 DATA: 02/10/2026
ENCARREGADO: Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural
Entrada 05/10/26
Devolução 19-10-2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

AUTÓGRAFO Nº 1200/2026

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
03 (três)	MOTORISTA	40 horas semanais

Art. 2º - Os requisitos de admissão, atribuições e valor de vencimento são os constantes da Lei Municipal 717/1992 e seus anexos.

Art. 3º- A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n. º1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 01 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal